



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.710, de 25 de janeiro de 1.989.

"Reajusta as atuais Tabelas de Vencimen-
to e Salário de Funcionários e Servido-
res Públicos da Prefeitura Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VAS-
CONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DE
CRETOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As atuais Tabelas de Venci-
mento e Salário dos Funcionários e Servidores Públi-
cos da Prefeitura Municipal, serão reajustados em 30%
(trinta por cento), à partir de 1º de janeiro de
1.989.

ARTIGO 2º - Fica concedido um Abono
de NCZ\$-30,00 (trinta cruzados novos), o qual será
adicionado aos salários dos Servidores Municipais, após
a aplicação do percentual previsto nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exclui-se do referênc
abono:

- I - os Inativos e
- II - as referências: F, G, H ,
I, J, K, L e M, constan-
tes da Tabela de Venci-
mento.

Continua..



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.710/89 - Fls. 02.

ARTIGO 3º - Aos INATIVOS, será concedido um aumento na mesma proporção dos Servidores da Ativa, na forma ora estabelecida.

ARTIGO 4º - Fica acrescido em 100% (cem por cento), da despesa autorizada na Lei nº 1.689, de 24 de novembro de 1.988, o limite estabelecido no artigo 4º, dessa mesma norma.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Ato de abertura indicará recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de janeiro de 1989.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

Neusa Maria Fonseca
NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO